

Edital 01/2023 - Arte na Câmara

A Câmara Municipal de Teresina torna público o **Edital Arte na Câmara - 01/2023**, a fim de regulamentar a ocupação artística dos espaços desta Casa, situada à Av. Mar. Castelo Branco, 625 - Cabral, Teresina - PI para utilização acordo com as normas definidas no presente Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto promover a produção/atividade artístico-cultural de novos agentes, a circulação de obras e a formação de público através da seleção de propostas apresentadas por artistas e grupos sediados em Teresina com menos de cinco anos de produção/atividade. Poderão ser inscritas propostas de ocupação de artes visuais em suas diversas formas (pintura, fotografia, gravura, desenho, escultura, design etc).

2. DO PERÍODO E HORÁRIO DE EXPOSIÇÃO

2.1. O período de exposição tratado pelo presente Edital compreende de **abril de 2023 a março de 2024**, conforme calendário temático.

2.1.1. As ações propostas devem ter como tema central ou conceito principal o estabelecido para ações artístico-culturais da Câmara Municipal:

MÊS	TEMA
Abril de 2023	Povos Originários
Maio de 2023	Cultura e herança Afro-brasileira
Junho de 2023	Festas Juninas
Julho de 2023	Diversidade
Agosto de 2023	Teresina / Folclore
Setembro de 2023	Setembro Amarelo
Outubro de 2023	Outubro Rosa / Criança
Novembro de 2023	Fim da Violência contra as Mulheres
Dezembro de 2023	Direitos Humanos
Janeiro de 2024	Janeiro Branco / Saúde Mental
Fevereiro de 2024	Fevereiro Roxo / Carnaval
Março de 2024	Mês da Mulher / Síndrome de Down

2.1.2. Para os meses de abril, maio e julho serão selecionadas propostas que o proponente tenha preenchido a Autodeclaração de pessoa preta, indígena ou LGBTQIAP+ (ANEXO I), tendo se declarado parte do grupo de que trata o tema do referido mês.

2.1.3. Para o mês de março será selecionada proposta realizada por proponente mulher, sendo destacadas propostas que enaltece a importância da mulher e rompam paradigmas sociais discriminatórios.

2.2. Os dias e horários da exposição serão de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 17:00hs

3. DO ESPAÇO E ESTRUTURA DISPONÍVEL

3.1. Para as propostas selecionadas, a Câmara Municipal disponibilizará o espaço físico, transporte e segurança institucional. Não serão cedidos equipamentos técnicos, sonoros e de audiovisual.

3.1.1. O espaço físico de que trata este artigo é o **Hall principal** da Câmara Municipal de Teresina, não podendo ser modificado de forma alguma sem a prévia autorização da administração.

3.1.2. O transporte de peças e itens de pequeno porte será feito em veículo da Câmara Municipal de Teresina, com motorista da mesma, dentro desta capital, mediante não responsabilização da Casa Legislativa.

3.1.3. A segurança da ocupação será feita por equipe da Câmara Municipal de Teresina.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas e físicas, desde que haja um responsável legal, maior de 18 anos, pelo ato da inscrição.

4.2. Não serão aceitas propostas de membros da Comissão de Seleção, dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Teresina, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves ou do Conselho Municipal de Política Cultural.

4.3. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações.

4.4. As solicitações de autorizações de uso do espaço disposto neste edital serão analisadas pela equipe da Comissão de Seleção para decisão fundamentada, após consideração dos elementos descritos a seguir:

- a) Características de eventos a serem realizados;
- b) Interesse institucional para promoção de Cultura e Arte;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 10 a 20 de março de 2023.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada, OBRIGATORIAMENTE, por meio do envio da proposta e dos documentos solicitados para o e-mail **artenacamara@teresina.pi.leg.br**.

5.3. Para validação da proposta, os proponentes deverão preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) integralmente, bem como os demais documentos solicitados.

5.4. Não serão aceitas propostas de ocupação de caráter político partidário, religioso, discurso de ódio, exploração, violência, crueldade ou opressão ou discriminação de qualquer natureza.

5.5. As propostas devem ter a classificação "livre para todos os públicos".

5.5.1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

5.5.1.1. Proponente Pessoa Física: cópias digitalizadas ou nato digital do(a):

- a) Documento oficial com foto (RG/CNH/Carteira de Trabalho);
- b) Comprovante ou declaração de residência (Lei Nº 6350 DE 25/04/2013).

5.5.1.2. Proponente Pessoa Jurídica: cópias digitalizadas do(a):

- a) Cartão do CNPJ - Estatuto ou Contrato Social;
- b) Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município
- c) Documentação pessoal do proponente responsável pelo projeto conforme item 5.5.1.1.;

5.5.2. As propostas deverão conter:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Release de produção/atividade artística do proponente;
- c) Projeto expográfico;
- d) Ficha Técnica;

5.6. Não serão aceitas as solicitações de uso cuja inscrição não estiver de acordo com os termos deste edital.

5.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar maiores informações aos grupos, companhias, produtores e proponentes.

5.8. Qualquer proposta que não vier acompanhada da documentação obrigatória será indeferida a inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por dois membros da Câmara Municipal de Teresina indicados pela presidência da casa e dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Teresina.

6.1.1 A Comissão deverá, em reunião, avaliar as propostas encaminhadas para a avaliação técnica, devendo emitir parecer habilitando ou desabilitando o grupo de acordo com os critérios exigidos.

6.2. O processo seletivo, por meio da Comissão, realizará uma análise técnica dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.2.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos, utilizando-se dos seguintes critérios:

- a) Qualidade da proposta;
- b) Adequação ao espaço;
- c) Detalhamento claro e coerente da proposta;
- d) Cumprimento das exigências legais (apresentação da referida documentação);
- e) Perspectivas de contribuição ao enriquecimento artístico-cultural local.

6.3. Os casos de empate serão decididos pelos representantes do CMPC, caso o impasse permaneça, será aprovado o projeto de proponente mais velho.

6.4. Para cada mês será selecionado um projeto conforme calendário de ações 2.1.1.

6.5. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser escolhido projeto adicional para reserva em caso de desistência do proponente selecionado.

6.6. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final do julgamento da presente seleção estará disponível gratuitamente no site <https://www.teresina.pi.leg.br/>, e de forma presencial na sede da mesma, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

7.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone ou e-mail sobre os resultados.

7.3. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto às exigências dispostas neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.4. O pedido de recurso deverá versar exclusivamente em relação aos critérios estabelecidos neste edital; a justificativa deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: artenacamara@teresina.pi.leg.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

8.1. Os proponentes selecionados deverão apresentar-se em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado final, na Câmara Municipal de Teresina, para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, para reserva e utilização do espaço solicitado.

8.2. Fica sob responsabilidade do proponente todas e quaisquer despesas, para além das estruturas oferecidas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1. Segue abaixo o calendário do presente Edital.

a) Lançamento deste Edital: 10 de março;

b) Inscrição: 10 a 20 de março;

c) Avaliação das propostas: 21 a 28 de março;

d) Divulgação dos pré-selecionados: 28 de março;

e) Prazo recursal: 28 e 31 de março;

f) Divulgação do Resultado Final: 5 de abril;

g) Prazo para apresentação dos selecionados: 10 de abril;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste Edital.

10.2. A Administração Pública Municipal poderá, para fins institucionais, filmar, fotografar, bem como reproduzir os eventos ou qualquer outra atividade que ocorra nas dependências da Câmara Municipal de Teresina.

10.3. Os requisitantes e/ou grupos selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço, cumprir o Regulamento Interno da Câmara Municipal de Teresina que dispõe sobre manutenção do espaço e equipamentos que serão disponibilizados aos proponentes quando da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

10.4. Fica sob a responsabilidade do requisitante e/ou grupo selecionado todo o encaminhamento junto aos órgãos competentes de direitos autorais, bem como toda documentação relacionada ao evento.

10.11. Em todo e qualquer material de divulgação impresso, audiovisual e mídias digitais deverá constar o brasão da Câmara Municipal de Teresina como apoio cultural.

10.12. A Câmara Municipal de Teresina se reserva o direito de promover a divulgação das pautas selecionadas em sua comunicação institucional, ficando a cargo dos proponentes selecionados a divulgação por outros meios.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **artenacamara@teresina.pi.leg.br**

Compõe este Edital os Anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Formulário de Recurso

ANEXO I – Ficha de Inscrição

Identificação do Proponente

Nome (como consta no documento): _____

Nome social (se for o caso): _____

Gênero: _____

Documento de identificação ()RG ()CNH () Carteira de Trabalho Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Autodeclaração de pessoa preta, indígena ou LGBTQIAP+ para políticas afirmativas (se for o caso):

() pessoa preta () pessoa indígena () pessoa LGBTQIAP+

Autodeclaração de Jovem Artista (obrigatório):

() declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que até a presente data desenvolvo produção/atividade artístico-cultural há menos de cinco (5) anos.

Termo de Autorização de Uso de Imagens e Voz (obrigatório):

() declaro pelo presente instrumento com regência nas **Leis nºs 10.406/2002 e 9.610/1998**, a cessão de direito para uso de imagem e voz pela Câmara Municipal de Teresina.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

Identificação da proposta

Título: _____

Tema: _____

Mês para exposição: _____

Descrição da proposta: _____

Teresina, _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II – Formulário de Recurso

Eu, (nome completo) _____,
proponente do projeto cultural (título) _____,
portador documento de identificação nº _____, fui inabilitado no certame do
Edital 01/2023 - Arte na Câmara, apresento recurso face ao parecer emitido pela Comissão
de Seleção do referido edital.

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Teresina, _____ de 2023.

Assinatura